



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 783, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

*“Dispõe sobre a concessão de um Vale Alimentação Complementar e dá outras providências”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.671, de 11 de maio de 2009, e a necessidade de se fixar o valor do “Vale Alimentação Complementar”,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de um “Vale Alimentação Complementar” aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, inclusive aos aposentados e pensionistas, em pecúnia, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para os servidores com vencimento de até R\$ 1.522,70 (um mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos), e no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para os servidores com vencimento acima de R\$ 1.522,70 (um mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos), em decorrência das festividades de final de ano.

**§ 1º** O “Vale Alimentação Complementar”, de que trata este artigo, será concedido uma única vez no final do ano de 2017, e será pago no dia 20 de dezembro de 2017, sem prejuízo do Vale Alimentação concedido mensalmente.

**§ 2º** O “Vale Alimentação Complementar” não será incorporado à remuneração para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, gratificações ou benefícios e proventos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de outubro de 2017.

  
**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

